PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 031, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	09	Serviços de Educação
Sub-unidade:	06	Convênio Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0013	Atendimento ao Transporte Escolar
Atividade:	2075	Manutenção do Veículo Escolar II - SEE
	339030	Material de Consumo **R$ 26.231,70**

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar Adicional em evidência, serão utilizados os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundos de repasse financeiro do Estado de Minas Gerais, destinados a execução do programa Municipal de Transporte Escolar/2013, conforme termo de convênio nº. 62.1.3.0411/2013 celebrado com o Município de Heliodora por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 16 de outubro de 2013.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Fernandes Ferreira
Contador